



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Vereadora Mariene Patrícia Rodrigues

EMENDA ADITIVA 09 AO PROJETO DE LEI 195/2021

Acresçam-se os §§ 1º e 2º ao art. 16 do Projeto de Lei n. 195/2021, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

Art.16. (...)

§1º – Consideram-se puníveis com demissão, para os fins deste artigo, as seguintes condutas:

- I - crime contra a administração pública, com decisão transitada em julgado;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa, com decisão transitada em julgado;
- V – corrupção ou concussão, com decisão transitada em julgado;
- VI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

§2º - A cassação prevista neste artigo somente será aplicada aos servidores que se aposentarem após a vigência desta Lei, tendo em vista o princípio constitucional da irretroatividade.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 25 de outubro de 2021.


MARIENE RODRIGUES PATRÍCIA
VEREADORA

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 25/10/21
SECRETARIA GERAL